



EM 06/06/17

ES

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 061/2017

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0688

Em 06/06/17

ENCARREGADO

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL ESCOLAR DE  
ORIENTAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA”.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Aprova:**

ES

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, instituída no Município de Marechal Floriano-ES, a Semana Municipal Escolar de Orientação sobre Educação Financeira, a realizar-se anualmente na segunda semana de maio, visando à inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira nas escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a regulamentação da presente Lei, disponibilizando, espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira, a fim de inseri-los na semana de que trata o “caput” da presente Lei.

**Art. 3º** - Poderão ser abordados os seguintes temas relativos à educação financeira:

- I – princípios contábeis, especialmente débito e crédito;
- II - orientações de planejamento e educação financeira;
- III – construção de conhecimentos em economia familiar.

**Art. 4º.** Para tal finalidade, compete à Secretaria Municipal de Educação, pela sua coordenação pedagógica, oferecer as orientações necessárias aos professores para o





## *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

desenvolvimento das atividades e conteúdos, contemplando noções básicas para a vida financeira adulta.

**Art. 5º.** Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada, empresas privadas, ONGs e entidades do terceiro setor.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.

  
**Cezar Tadeu Ronchi Junior**  
Vereador





## *Câmara Municipal de Marechal Floriano*

**Estado do Espírito Santo**

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando, que a educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando, que é clara e notória a necessidade de oferecer ao aluno mais do que o conhecimento curricular, tendo como finalidade maior, garantir o pleno desenvolvimento do educando, capacitando-o para torná-lo um cidadão participativo e preparado para atuar no competitivo mercado de trabalho;

Considerando, que cada vez mais o jovem precisa assimilar os ensinamentos financeiros para transpor as inúmeras barreiras impostas pelo cotidiano, visto que, a missão da escola não se limita à inserção do aluno no mercado de trabalho, mas capacitá-lo para encarar os desafios de forma equilibrada e sustentável;

Considerando, que a educação financeira é um tema ainda distante da realidade da sala de aula, sendo raras as oportunidades para desenvolver a matéria no decorrer da jornada escolar. E, como consequência, o aluno deixa os bancos escolares em meio a incertezas sobre a mesma;

Considerando, que diante desse quadro de incertezas, a educação financeira torna-se uma ferramenta relevante para a formação do educando. Possibilita o elo entre a educação formal e o mundo do trabalho, desenvolvendo, nos alunos, a autonomia para a tomada de decisões, definição de planos e a criação de oportunidades;

Posto isso, a semana de que trata esta lei tem como objetivo transmitir aos alunos, noções e conhecimentos de ordem econômica e financeira, bem como torná-los críticos e preparados para o futuro, agregando noções básicas para a vida financeira adulta, auxiliando, ainda, no desenvolvimento de suas capacidades e habilidades individuais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas, para a aprovação deste projeto.

**Sala das Sessões, 06 de junho de 2017.**

  
**Cezar Tadeu Ronchi Junior**  
**Vereador**